



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 115/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 729135**, para a **contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Climatização do Centreventos Cau Hansen**. Ao 01 dia de outubro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 100/2018, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 12 de setembro de 2018, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de setembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: LEANDRO FRANCISCO KLEIN - ME**, no valor total de R\$ 59.300,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de setembro de 2018 (Documento SEI nº 2426281), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2426296), está assinada pelo Sr. Leandro Francisco Klein, denominado Representante Legal da empresa, entretanto, em análise aos documentos de habilitação entregues pela arrematante, (Documento SEI nº 2426306) não há documento que comprove que a pessoa que assina a proposta comercial tem poderes legais para representar a empresa. Considerando que, o subitem 6.1 do Edital estabelece que: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail."* Considerando ainda que, o subitem 6.1.1 do Edital estabelece que: *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado."* Desta forma, a proposta não foi considerada para análise da Pregoeira. Ainda, a empresa deixou de apresentar o Cronograma Físico - Financeiro, exigência do subitem 6.2, alínea "d" do edital. Diante do exposto, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2426306), a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alínea "i" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital, respectivamente o Balanço Patrimonial, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "k" e "l" do edital, registrando a razão social Haru Climatização e Serviços Ltda, bem como, o CNPJ nº 81.318.362/0001-27, ou seja, pessoa jurídica diversa da empresa participante do presente processo licitatório. Quanto a Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, documento exigido no subitem 9.2, alínea "g" do edital, esta não foi considerada pela Pregoeira, diante da ausência de documento que comprove que quem assinou tem poderes legais para representar a empresa. Quando a avaliação da situação financeira da empresa, exigência do subitem 9.2, alínea "j", restou prejudicada a análise, diante da ausência da apresentação do balanço patrimonial da empresa. Quanto a Certidão de Pessoa Jurídica, documento exigido no subitem 9.2, alínea "m" do edital, está restou prejudicada a análise, pois diante da ausência do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, não foi possível verificar as informações constantes na certidão. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação, por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "g, i, j, k, l" e "m", e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOIND SOLUÇÕES EM DESENHOS TÉCNICOS MECÂNICOS - ME** no valor total de R\$ 59.500,00 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos

do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao processo, será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constatado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2018, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2018, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2444490** e o código CRC **ADF29090**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.016360-3

2444490v18

2444490v18